PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº60/98

Dispõe sobre a participação do Município de Indianópolis, na Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP - e dá outras providências.

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Indianópolis, junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP.

Art. 2º. O Município contribuirá com o quantitativo de 1 % (hum por cento) sobre o Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), como contribuição pela participação associativa prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - O executivo autorizará a agencia bancaria a repassar o percentual previsto à medida em que os recursos chegarem ao Município.

Art. 3º. A contribuição destinada à Associação constará no orçamento anual do Município.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir credito para realização das despesas previstas sob a rubrica orçamentaria 02030308.042.2013-3233, anulando dotações orçamentarias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário

Indianópolis - MG, 04 de Maio de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Considerar objeto de deliberação e abrir processo.
Em 4 / 5 / 98

Presidente

Aprovado em 1º / 6 / 98
por unanimidade

Presidente da Camara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O projeto de Lei em tela, tem a finalidade de autorizar o Município de Indianópolis - MG a integrar - se na AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba.

Trata - se de uma entidade, que já se destaca na região, pelos serviços de assessoria prestado aos Municípios filiados, auxiliando na elaboração de projetos nas mais diversas áreas, a fim viabilizar recursos financeiros para a realização de obras nos mesmos.

A AMVAP, conta no atual momento, com os serviços de Assessoria Administrativa, Jurídica, Engenharia, Topografia, alem do Laboratório Óptico, dotado de pessoal de alto gabarito e grande caráter profissional.

O Município de Indianópolis - MG, se compromete, a contribuir, com o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor das parcelas do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), creditada a favor do Município de Indianópolis, a titulo de contribuição.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do projeto de Lei em epígrafe.

Atenciosamente,

Indianópolis - MG, 04 de Maio de 1.998

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal